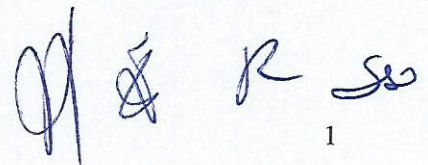


**1º Termo aditivo ao convênio que entre si celebram a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e a Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas (FUNDECIF), com o objetivo de desenvolvimento Técnico-Científico através da administração dos recursos extra-orçamentários oriundos das atividades da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e de sua Unidade Auxiliar de Estrutura Complexa-NAC.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", por intermédio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 048.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo, doravante denominada UNESP, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, Prof. Dr. SERGIO ROBERTO NOBRE, portador da cédula de identidade nº 8.173.362-8, CPF nº 778.146.738-87, e de outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00508496/0001-09, com sede na Avenida Espanha, nº 992, Centro, Araraquara, São Paulo, doravante denominada FUNDECIF, neste ato representada, na forma do artigo 32 de seu Estatuto, por seu Diretor Executivo, Professor Doutor JOÃO ARISTEU DA ROSA, portador da cédula de identidade nº 4.473.812, CPF 665155488-34, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o desenvolvimento e/ou aprimoramento assistencial, laboratorial, ambulatorial e de serviços/produtos relacionados e/ou compatíveis com as atividades de seu corpo docente, bem como as atividades profissionais farmacêuticas e médicas da Unidade Auxiliar NAC - Núcleo de Atendimento à Comunidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, através da administração pela FUNDECIF dos recursos extra-orçamentários captados pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas e sua Unidade Auxiliar.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos mencionados na cláusula primeira serão os mais amplos, admitidos inclusive de outros convênios a serem eventualmente firmados pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas e sua Unidade Auxiliar na forma estabelecida na mesma cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

Para consecução dos objetivos preconizados no presente Termo Aditivo, a UNESP, através da Seção de Finanças da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, transferirá para a FUNDECIF os recursos extra-orçamentários oriundos da captação de recursos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e sua Unidade Auxiliar/NAC, compatíveis com a mesma finalidade de que trata a cláusula primeira.

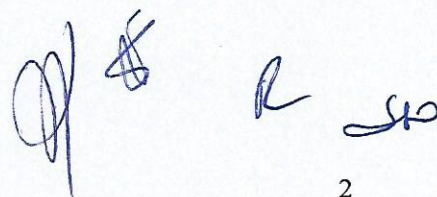
**CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Obrigar-se-á a FUNDECIF a aplicar os recursos financeiros recebidos em decorrência deste Termo Aditivo, sempre com o objetivo de melhorar, aprimorar e adequar as instalações e as atividades dos Programas de ensino, pesquisa, extensão e recursos humanos do NAC e da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

O plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos respeitará as orientações da supervisão da Unidade Auxiliar, com aprovação do seu Conselho Deliberativo ou da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, com anuência da Diretoria da Unidade Universitária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será coordenado pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, pelo Supervisor do NAC e pelo Diretor Executivo da FUNDECIF.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

Respeitadas as disposições legais vigentes e as cláusulas do presente Termo Aditivo e ainda o Estatuto da FUNDECIF, terá esta a mais ampla, geral e irrestrita liberdade na execução dos recursos extra-orçamentários que vier a receber, sendo, portanto de sua indelegável competência a execução dos planos de aplicação dos recursos recebidos.

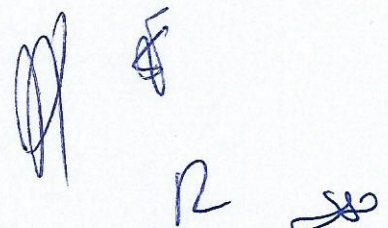
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em decorrência deste Termo Aditivo e através dos documentos hábeis de contabilidade, obrigará-se a FUNDECIF, além das imposições inerentes, a prestar contas anualmente, até o mês de março ou sempre que lhe for solicitado pela UNESP/FCF, através da Diretoria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da aplicação dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETRIBUIÇÃO DA FUNDECIF**

Em retribuição pelos serviços prestados pela FUNDECIF na aplicação dos recursos financeiros previstos neste Termo, a mesma fará jus ao recebimento de um percentual de 8% ou 10% sobre o montante dos valores transferidos, ficando expressamente ajustado que tais recursos pertencerão exclusivamente a FUNDECIF, integrando sua receita, e, por isso livremente utilizados a seu próprio critério, inclusive no pagamento de pessoal, aquisição de bens ou qualquer outra aplicação que entender necessária.

O percentual de 8% será somente sobre o montante dos valores transferidos, provenientes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, criado pela sua Congregação em 19/12/96, instituído e normatizado por Portaria de seu Diretor, estando atualmente em vigor a Portaria D.FCF/CAr. 11/2005.



**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará por prazo igual ao convênio UNESP/FCF e a FUNDECIF.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos partícipes deste Termo Aditivo:

- a) zelar pela sua fiel execução, garantindo, através de seus representantes, o cumprimento de todas as suas cláusulas.
  
- b) Providenciar para que a participação dos recursos humanos envolvidos nas atividades assistenciais do NAC – Núcleo de Atendimento à Comunidade, se faça em absoluta consonância com as normas legais em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

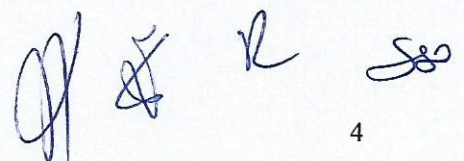
Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este termo poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der a causa, pelas obrigações assumidas até então.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado



que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não forem resolvidas administrativamente.


E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de idêntico teor.

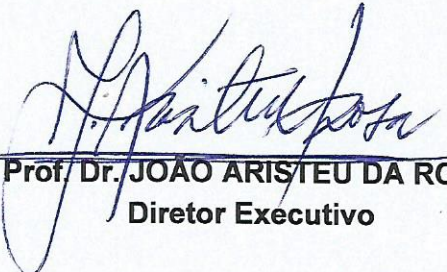
**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)**

**Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas (FUNDECIF)**

20 001 2017  
Data:    /    /   


Data: 27 / 10 / 2017

  
**Prof. Dr. SERGIO ROBERTO NOBRE**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

  
**Prof. Dr. JOAO ARISTEU DA ROSA**  
Diretor Executivo

**Testemunhas:**

1)  
Prof. Dr. Luis Vitor Silva do Sacramento

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

2) Prof. Dr. Rondonelli D. Herculanis  
(Nome)

Rondonelli D. Herculanis  
(Assinatura)